



TERMO DE REFERÊNCIA/ JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91/2018

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

1 – OBJETO

Aquisição de inscrição para participação do ex-Presidente do CRCPR, Maurício Fernando Cunha Smijtink, na **"58ª CONCERTJ - Convenção de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro e XIV Prolatino"**, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2018 na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

2 – MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

O evento **"58ª Convenção de Contabilidade do Rio de Janeiro e o 14º Congresso Internacional de Contabilidade do Mundo Latino (Prolatino)"**, aliará debates a momentos de aprendizados relevantes para profissionais, estudantes e educadores da área contábil.

Este ano, o tema em debate será a pluralidade da profissão contábil com união e cooperação, sendo abordados assuntos sobre controle interno e gestão, mudanças recentes e eSocial, implementações recentes e aplicações de perícias no mercado e aspectos tributários.

A participação do ex-Presidente do CRCPR, Maurício Fernando Cunha Smijtink, nesse evento está alinhada ao entendimento encampado pelo CRCPR, por meio da Resolução CRCPR 706/2011, o qual reconhece a experiência obtida por estes profissionais na administração da entidade, devendo esta ser transmitida àqueles que os sucedem.

Ressalta-se que o referido evento é organizado com exclusividade pelo "Sindicato dos Contabilistas do Município do Rio de Janeiro", razão pela qual





Fis.: 33
Proc.: 93/18
M

enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, dada a singularidade do mesmo, conforme transcrição legal abaixo:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

Sendo incontestável a exclusividade da organizadora do evento, (conforme consta do prospecto / programação), não há outra forma que não a presente para obtenção da inscrição do referido participante.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O encontro ocorrerá nos dias 09 a 11 de outubro de 2018, no Hotel Windsor Barra da Tijuca, localizado na Avenida Lúcio Costa, 2630, bairro Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

A inscrição, conforme acima descrito, propiciará a participação nas seguintes palestras que acontecerão no evento "58ª Convenção de Contabilidade do Rio de Janeiro e o 14º Congresso Internacional de Contabilidade do Mundo Latino (Prolatino)", segundo programação que abaixo segue (também constante no *folder* disponibilizado pela organizadora do evento, presente no bojo deste procedimento):

Dia 09/10/18 – Terça-feira

- 14:00 – Fórum da Mulher Contabilista
- 16:00 – Abertura da Feira de Negócios
- 19:00 – Solenidade de abertura
- 21:00 – Confraternização com coquetel

Dia 10/10/18 – Quarta-feira

- 09:00 – Painel: Impactos da tecnologia no mercado de trabalho do profissional da contabilidade nos países de língua latina
Painel: Estratégias da alta performance nas empresas contábeis
- 11:00 – Talk Show: Transparência e controle social
Painel: a contabilidade em face do combate à corrupção e a lavagem de ativos





Fls.: 34
Proc.: 91/18
30

14:00 – Paineis: Economia colaborativa. Modismo ou tendência?
Paineis: Segurança digital

16:30 – Palestra Magna: Nova lei trabalhistas na prática

Dia 11/10/18 – Quinta-feira

09:00 – Paineis: Convergência das normas públicas as normas internacionais e adoção das IPSAS
Paineis: Mudanças recentes e o eSocial
Paineis: A contabilidade a serviço da integridade

10:00 – Palestra: adoção das IFRS na América Latina

11:30 – Paineis: Competência técnica profissional e educação continuada
Paineis: Compliance e o fortalecimento dos controles na administração pública e privada

14:00 – Paineis: Simplificando o registro de empresas

16:00 – Paineis: Corrupção, democracia e eleições

4 – DO PAGAMENTO E DO VALOR

Por se tratar de inscrição em evento de interesse da classe contábil, a condição de participação é sempre mediante pagamento antecipado, cujos valores são diferenciados, conforme o prazo de antecipação em relação à data do evento.

Para este evento, os organizadores garantem ao CRCPR o valor das inscrições antecipadas, perfazendo o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para membro deste Conselho.

Justificamos que o referido evento é singular, não havendo outro com a carga horária e temática idênticas e na mesma data, razão pela qual não há comparação de preço com outros eventos.

Ademais, o pagamento será realizado em favor da empresa cuja razão social consta no item 6 deste Termo, a própria organizadora do evento, conforme Declaração de Exclusividade juntada na sequência deste Termo.

5 – VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6 – FORNECEDOR:





SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 33.645.003/0001-31
Rua Buenos Aires, 283, 2º andar
Bairro Centro
CEP 20061-003
Rio de Janeiro-RJ

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão orçamentária para esta despesa acha-se inserida no Projeto nº 3007 – PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS EM EVENTOS – conta de despesa 6.3.1.3.02.01.047, referente ao custeio de inscrições, do Plano de Trabalho do CRCPR para o exercício 2018.

Curitiba, 25 de setembro de 2018.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente do CRCPR

Elaborado por: Alison B. Dalsanto

